



JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva está em consonância com os princípios e objetivos que regem a Lei de Diretrizes Orçamentárias, buscando assegurar a compatibilidade entre o planejamento orçamentário e a valorização do servidor público.

Ademais, a inclusão do art. 44 no Projeto de Lei está em consonância com a sistemática adotada no próprio dispositivo.

Palácio Barbosa Lima, 04 de julho de 2025.



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

